

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Edital de Seleção do
Programa Especial de Intercâmbio Internacional (PEI) - 2024/2025

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF), no uso das competências que lhe foram outorgadas pela Portaria nº 1244/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa Especial de Intercâmbio Internacional (PEI), conforme a portaria/SEI nº 1744, de 24 de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PEI 2024/2025 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em nível de graduação.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo de vagas do PEI 2024/2025: 1.2.1 Ser estudante da UFJF regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação, havendo ou não se inscrito no edital do PIIGRAD 2024-2025;

1.2.1.1 Se for candidato/a em lista de espera ou classificado do Edital PIIGRAD 2024/2025, ao se inscrever no edital PEI, perderá a sua inscrição naquele.

1.2.2 Ter concluído com aproveitamento, no momento da inscrição, no mínimo 20% da carga horária de seu curso de graduação na UFJF.

1.2.3 O(A) discente de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo deve assumir o compromisso de retornar à UFJF para cursar um período do segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.2.4 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.5 Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

1.2.6 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60.

1.3 São condições para cursar o período de intercâmbio no exterior no âmbito do PEI

1.3.1 Ser aprovado(a) no processo seletivo;

1.3.2 Não ter trancado sua matrícula no período do intercâmbio nem no período imediatamente anterior;

1.3.2.1 Ter o status atual “ativo” no histórico escolar no SIGA;

1.3.3 Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, no momento de inscrição, conforme o exigido no anexo I de vagas deste Edital;

1.4 Será considerado(a) inelegível ao PEI2024/2025 o(a) estudante que tenha ingressado na UFJF por programas especiais, por ingresso de refugiado, Programa Estudante-Convênio (PEC-G e PEC-PG), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

1.5 O período de intercâmbio pode ter duração de até dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira.

1.6 Os(as) estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre julho e setembro de 2025, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.

1.7 É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo, bem como cobrar do(a) discente as taxas que julgar aplicáveis. Não cabe à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do(a) estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.8 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do(a) candidato(a), do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a DRI/UFJF e/ou a UFJF.

1.9 A DRI/UFJF não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas, a renúncia de acordos, a cobrança de taxas ou outras alterações.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, considerando a ordem decrescente de classificação.

2.2 Às instituições estrangeiras conveniadas reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados neste edital ou a qualquer momento.

2.3 O(A) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

2.4 Será indeferida a inscrição de candidato(a) que escolher destino sem curso de graduação correspondente ao seu.

3. DA REDISTRIBUIÇÃO

3.1 Entende-se por redistribuição de vagas a reclassificação seguindo a ordem decrescente, considerando a mesma instituição estrangeira. Essa ocorrerá quando houver uma desistência expressa encaminhada pelo(a) candidato(a), abandono do processo de seleção ou quando houver negativa da instituição estrangeira quanto à nomeação ou candidatura.

3.2 A redistribuição será válida apenas se houver tempo hábil para a candidatura do(a) próximo estudante aprovado(a)

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas on-line, via formulário disponível em <https://forms.gle/kTs9SxMBiDY09QxX6> a partir do dia 10/12/2024 até o dia 07/01/2025.

4.1 O(A) interessado(a) poderá se candidatar a apenas uma instituição estrangeira. Se efetuar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida.

4.2 A inexatidão das declarações ou das informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do(a) candidato(a).

4.3 A mudança de curso após a inscrição no processo seletivo de vagas do PEI 2024/2025 acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a), a menos que a mudança ocorra por procedimento de reingresso.

4.4 Após preencher o formulário e clicar em enviar, uma cópia de sua inscrição será enviada para o e-mail informado, que servirá como comprovante de inscrição. Ao enviar seus dados, o(a) candidato(a) deverá verificar imediatamente se recebeu sua cópia. Caso não a encontre na caixa do e-mail informado, deverá refazer a inscrição.

4.5 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) que pertença a curso de graduação cujo número de matrícula sofra alterações deverá usar, no momento da inscrição, o número da matrícula ativa.

5. DA PROFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A DRI/UFJF exige, no momento da inscrição, que se encerra no dia 06 de janeiro de 2025, certificado de proficiência no nível B1 em inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão, exceto para candidatos(as) que escolhem Portugal como destino. No anexo I, em algumas instituições, é exigido nível superior a B1 no momento da candidatura.

5.1.1 Em substituição ao item 5.1, havendo idioma correspondente na instituição de destino, serão aceitos no momento da inscrição:

- certificados dos que concluíram os curso oferecidos pelo ISF (Francês, Italiano e Espanhol) no período de 01/04/2024 a 21/06/2024;

- comprovantes dos(as) candidatos(as) que tenham concluído o Espanhol Básico 2 oferecido pela Universidad de Santo Tomás (Chile) por meio de Mobilidade Virtual.

5.1.2 No ato da inscrição, serão aceitos certificados de conclusão de curso de idiomas apenas se, no mesmo, estiver expresso o nível B1 (ou B2 etc.) conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). 5.2 Certificados de proficiência que apresentem o nível por termos como “intermediário” ou “avançado” e não apresentem o nível do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) não serão aceitos.

5.1.2.1 Não serão aceitos, no ato da inscrição, declarações nem certificados ou documentos equivalentes emitidos por professores de idiomas (pessoa física).

5.3 O certificado de proficiência para o ato de inscrição no PEI pode diferir ou não do certificado que a instituição parceira exigirá no período de candidatura, devendo o/a candidato(a) providenciar o(s) certificado(s) em ambas as ocasiões. Compete ao estudante, antes do momento da inscrição, pesquisar o tipo de proficiência e o nível exigidos pela instituição e providenciá-la até a ocasião de sua candidatura para a instituição parceira.

5.3.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se com a instituição estrangeira sobre esse requisito.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O ingresso no Programa Especial de Intercâmbio Internacional (PEI) será realizado por meio de processo seletivo que consistirá de duas etapas, definidas da seguinte forma:

6.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 100 pontos, constitui-se de análise do rendimento acadêmico do(a) candidato(a) e apresentação da proficiência em língua estrangeira conforme exigida neste edital.

6.1.2 A segunda etapa, de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas, consiste na aceitação ou não, por parte destas, da nomeação e/ou da candidatura dos(as) estudantes da UFJF aprovados(as) e classificados(as) na etapa anterior.

6.2 Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1 Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico um máximo de 100 pontos.

6.2.2 Serão utilizadas as seguintes fórmulas para calcular o resultado da classificação geral:

6.2.2.1 Quando o IRA do(a) estudante for igual ou menor ao IRA Médio do seu Curso:

$$\frac{50 \times IRAa}{IRAm}$$

6.2.2.2 Quando o IRA do(a) estudante for maior que o IRA Médio do seu Curso: Onde:

$$\frac{50 \times (IRAa - IRAm) + 50}{100 - IRAm}$$

Onde:

IRAa = IRA do(a) estudante que consta no histórico anexado na inscrição; IRAm = IRA médio do curso na UFJF.

6.2.3 Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

6.3 A anexação incorreta ou inválida da documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição implicará eliminação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo de vagas do PEI. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

6.4 O Resultado Provisório será divulgado no dia 13 de janeiro de 2025 e o Resultado Final no dia 17 de janeiro de 2025, em ambos os casos, a partir das 18h na página <https://www2.ufjf.br/internationaloffice>

6.5 Para a segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá ter a sua candidatura aceita pela instituição de destino escolhida.

6.5.1 A aprovação na segunda etapa será configurada pelo recebimento da carta de aceite emitida pela instituição estrangeira conveniada.

6.5.2 Não caberá à DRI/UFJF qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos(as) candidatos(as) classificados(as) nesse processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Para interposição de recurso relativo ao Resultado Provisório, o(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa que embase seu pedido até o dia 15 de janeiro de 2025 por e-mail, com a palavra “Recurso” no campo referente ao assunto, e encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br com as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Número de matrícula;
- c. E-mail institucional;
- d. Cópia em PDF de documentos comprobatórios (quando se aplicar).

7.2 Não será aceita, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que não tenham sido anexados no momento da inscrição.

7.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao Resultado Provisório será divulgado a partir das 18h00 do dia 17 de janeiro de 2025, na página <https://www2.ufjf.br/internationaloffice>

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

8.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado a partir das 18h, do dia 17 de janeiro de 2025, na página <https://www2.ufjf.br/internationaloffice>

8.2 A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas para a instituição à qual concorreram.

8.3 Candidato (a) que apresentar o IRA do estudante inferior a 60 terá sua inscrição indeferida.

8.4 As instituições estrangeiras não são obrigadas a respeitar, quando da avaliação das candidaturas dos(as) estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as).

9. DAS COMPETÊNCIAS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(A) INTERCAMBISTA

9.1 São competências do(a) candidato(a) e do(a) intercambista:

9.1.1 Encaminhar, até 16/02/2025, para o e-mail intercambio.dri@ufjf.br o termo de compromisso (disponível em <https://bit.ly/3AepQM2>) preenchido e assinado, ou, se desistir, encaminhar o termo de desistência do intercâmbio.

9.1.2 Verificar, com a instituição parceira, os prazos de submissão de candidatura;

9.1.3 Providenciar a candidatura conforme solicitado pela instituição parceira dentro do prazo estipulado pela mesma;

9.1.4 Conferir o certificado de proficiência e o nível mínimo exigidos com a instituição parceira, em seu site, ou em *factsheets* (quando disponibilizada pela instituição parceira), ou por contatos constantes em seus canais oficiais.

9.1.5 Fazer os levantamentos de custos, de possibilidades de alojamento, de existência de bolsa oferecida pela instituição estrangeira e de outros detalhes relacionados ao seu período de intercâmbio.

8.1.6 Verificar se há mensagens da DRI ou da instituição parceira diariamente em e-mail institucional durante o processo de seleção e de intercâmbio;

9.1.7 Respeitar o prazo mínimo de quatro dias úteis para obter a assinatura do diretor da DRI em documentos que assim necessitem ou para a emissão de declarações realizadas pela DRI.

9.1.8 Priorizar, ao preencher o *learning agreement*, as disciplinas em nível de graduação, considerando que disciplinas e atividades de pós-graduação, disciplinas oferecidas remotamente e estágios não são objetos deste edital;

9.1.9 Encaminhar a carta de aceite por e-mail à DRI (intercambio.dri@ufjf.br). Esta ação é necessária para a matrícula de intercâmbio no SIGA, e a não realização desta poderá ocasionar a perda do vínculo com a UFJF por parte do(a) estudante.

9.1.10 Obter, junto ao consulado competente, o visto necessário para a realização do intercâmbio.

9.1.10.1 Os documentos necessários para a obtenção do visto são de responsabilidade do estudante, que deve se informar previamente sobre os prazos para a emissão desses documentos e sobre a aceitação dos mesmos por consulados e equivalentes.

9.1.11 Providenciar seguro saúde internacional, médico, hospitalar e de repatriação, inclusive com cobertura de traslado em razão de óbito do(a) candidato(a).

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários.

9.1.13 Matricular-se e permanecer matriculado(a) na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

9.1.14 Comunicar à DRI/UFJF, por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), apresentando justificativa, caso necessite interromper o intercâmbio, ou caso sua matrícula na instituição anfitriã não foi aceita,

9.1.15 Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora dos espaços da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

9.1.16 Manter atualizadas junto à DRI/UFJF as informações de contato (endereço, e-mail e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

9.1.17 Apresentar à DRI, até 45 dias após o fim do intercâmbio, documento com o aproveitamento (transcript of records, histórico escolar ou semelhantes onde constem as disciplinas e as notas obtidas);

9.1.20 Enviar por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), até 45 dias após o final do intercâmbio, um relato de seu intercâmbio, em formato Word, com fotos representativas da experiência no exterior.

9.1.20.1 O relato deve seguir as orientações disponíveis em <https://www2.ufjf.br/internationaloffice/como-fazer-o-relato-de-intercambio>

9.1.21 Cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo 01 (um) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira ou indicados no Anexo I deste Edital.

9. DAS COMPETÊNCIAS DA DRI

10.1 Compete à DRI:

10.1.1 organizar o processo seletivo de seleção do PEI;

10.1.2 cumprir todas as regras do presente edital e eventuais chamadas e editais complementares;

10.1.3 nomear o/a candidato(a) classificado(a);

10.1.4 matricular o estudante na disciplina PEI durante o período de mobilidade;

10.1.5 renovar a matrícula na disciplina PEI para fins de prorrogação;

10.1.6 realizar remanejamento de destino ou chamadas em tempo hábil;

10. DAS NÃO COMPETÊNCIAS DA DRI

11.2 Não compete à DRI:

11.2.1 o planejamento ou o envio da candidatura à instituição parceira (salvos os casos em que esta for uma exigência expressa da instituição parceira);

11.2.2 a conferência ou o preenchimento de formulários de candidatura;

11.2.3 a verificação do certificado de proficiência exigido ou de seu nível para o momento da candidatura;

11.2.4 a orientação para o preenchimento de *learning agreement*, contrato de estudos ou de documento equivalente (aconselhamos a conversar com o coordenador do seu curso);

11.2.5 contatar a instituição parceira para:

a) acelerar a emissão de carta de aceite;

b) solicitar a extensão de prazos relacionados à candidatura ou quaisquer outros prazos;

c) buscar o aceite de documentos distintos dos exigidos;

d) solicitar o aceite de determinado certificado de proficiência;

11.2.6 emitir cartas de recomendação. Se houver exigência da instituição parceira, essa será feita por professor ou por coordenador de curso;

11.2.7 assinar documentos fora do prazo proposto pela instituição estrangeira;

11.2.8 divulgar contatos pessoais de candidato(a) (esses poderão ser feitos entre os participantes na reunião de orientação geral);

11.2.9 solicitar à instituição parceira documento com o aproveitamento do aluno para fins de encerramento do intercâmbio no SIGA;

11.2.10 realizar remanejamento de destino por interesse de candidato não classificado no processo de seleção ou que tenha tido a candidatura negada ou que não tenha se inscrito do processo de seleção;

11.2.11 emitir comprovantes de matrícula;

11.2.12 Orientar sobre a obtenção de visto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de pandemia, guerra ou qualquer outra situação de calamidade, este edital poderá ser suspenso ou anulado.

12.2 O(A) candidato(a) classificado neste edital será automaticamente desclassificado(a) se não der início ao período de intercâmbio no exterior no decorrer do ano de 2025.

12.3 A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por qualquer impedimento operacional proveniente das instituições estrangeiras.

12.4 A universidade anfitriã poderá, justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do(a) estudante em intercâmbio antes da data de retorno prevista em sua candidatura.

12.6 As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

12.7 A este Edital poderão ser acrescentadas outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela DRI/UFJF, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

12.8 A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

12.9 Até o dia 11 de dezembro de 2024, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar a impugnação do presente edital, apresentando suas razões em mensagem enviada para intercambio.dri@ufjf.br.

12.10 Caso haja alteração no e-mail de comunicação constante neste edital, a alteração será divulgada no site da Diretoria de Relações Internacionais.

12.11 Este edital tem por fim a seleção de estudantes apenas para a ocupação de vagas de intercâmbio internacional de graduação.

Juiz de fora, 10 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CRONOGRAMA

Processo de seleção PEI 2024/2025	Data, horário e local
Inscrições	Das 18h00 do dia 10/12/2024 até as 23h59 do dia 07/01/2025. pelo link: https://forms.gle/kTs9SxMBiDYo9QxX6
Solicitação de impugnação do edital	Até o dia 11/12/2024, pelo e-mail intercambio.dri@uflf.br.
Resultado Provisório	13 de janeiro de 2025, a partir das 18h na página https://www2.uflf.br/internationaloffice
Prazo para recurso referente ao resultado	Até as 23h59 do dia 15/01/2025, por e-mail encaminhado para intercambio.dri@uflf.br Observação: conferir item 7.1 deste edital.
Resposta aos recursos. Resultado final.	A partir das 18h do dia 17/01/2025 na página https://www2.uflf.br/internationaloffice
Envio de Termo de Compromisso pelo candidato à DRI.	Até 16/02/2025, para o e-mail : intercambio.dri@uflf.br
Nomeações e candidaturas (2ª Etapa)	Conforme calendários das instituições parceiras
Matrícula do intercâmbio no SIGA	Realizada após o/a candidato(a) enviar a Carta de Aceite e o Termo de Compromisso assinado (disponível em: https://bit.ly/3AepQM2) para intercambio.dri@uflf.br

ANEXO I

As informações abaixo foram dadas pelas universidades parceiras. A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF) não se responsabiliza por quaisquer alterações. Orientamos que o candidato visite o site da instituição parceira para conhecer os cursos ofertados e, em caso de dúvida, entre em contato com a mesma.

Este edital do PEI é voltado para a graduação presencial. Ao escolher disciplinas que não são deste nível, há mais possibilidade de a instituição parceira recusar a candidatura.

Candidatos para intercâmbio em Portugal: dependendo da disciplina escolhida, pode ser exigida proficiência comprovada em inglês pela instituição parceira. Fique atento(a) na informação fornecida pela universidade parceira.

A escolha de curso e de disciplinas é de responsabilidade do(a) candidato(a). A DRI/UFJF não realiza orientação de cunho acadêmico. Para esse fim, sugerimos que o/a interessado/a busque informações com o coordenador de curso, principalmente se tiver interesse em aproveitamento de estudo.

A certificação de proficiência exigida aqui é apenas para a inscrição no PEI. O candidato deverá se informar com a instituição parceira, com antecedência, sobre qual certificado deverá ser apresentado no período de candidatura, que ocorrerá em 2025.

País	Instituição	ID	Vagas	Proficiência mínima para a inscrição	Observação <i>Aviso:</i> as informações repassadas pelas instituições parceiras, inclusive as presentes nas <i>factsheets</i> que algumas disponibilizam, estão sujeitas à alteração sem aviso prévio. <i>Atenção:</i> a etapa de candidatura (<i>application</i>) apresentada em algumas <i>factsheets</i> e sites só ocorrerão em 2025, após a nomeação feita pela DRI
ARGENTINA	Universidad de Rosario - (Facultad de Ciencias Políticas y Relaciones Internacionales)	01	1	Espanhol B1	Faculdade de Ciências Políticas e Relações Internacionais
	Universidad de Buenos Aires (Facultad de Filosofía y Letras)	02	3	Espanhol B1	Apenas para os curso de Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia, História, Letras e cursos de graduação do IAD.
	Universidad Nacional de La Plata	03	3	Espanhol B1	
	Universidad Nacional de la Provincia - Unicen	04	4	Espanhol B1	
CHILE	Universidad de Santo Tomás				
	Facultad de Educación	05	2	Espanhol B1	Apenas para o curso de Educação
	Facultad de Ingeniería	06	2	Espanhol B1 Espanhol B1	Apenas para os cursos de Engenharia.
	Facultad de Economía y Negocios	07	2	Espanhol B1	Apenas para os cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis.

	Facultad de Salud	08	2	Espanhol B1	Apenas para os cursos Medicina Veterinária e Enfermagem.
	Facultad de Derecho	09	2	Espanhol B1	Apenas para o curso de Direito.
COLÔMBIA	Universidad de Antioquia				
	Faculdade de Artes	10	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos de graduação do IAD
	Faculdade de Ciências Econômicas	11	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Economia.
	Faculdade de Ciências Exatas e Naturais	12	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos de Estatística e Química.
	Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Alimentares	13	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos de Farmácia e Nutrição.
	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	14	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos de Ciências Sociais.
	Faculdade de Comunicação e Filologia	15	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos Letras, Jornalismo, Rádio TV e Internet.
	Faculdade de Direito e Ciências Políticas	17	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Direito de Ciências Sociais
	Faculdade de Educação	18	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Educação.
	Faculdade de Enfermagem	19	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Enfermagem.
	Faculdade de Engenharia	20	1	Espanhol B1	Apenas para os cursos de Engenharia.
	Faculdade de Medicina	21	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Medicina.
	Faculdade de Odontologia	22	1	Espanhol B1	Apenas para o curso de Odontologia.
	Faculdade de Saúde Pública	23	1	Espanhol B1	Apenas para Nutrição.
	Universidad Santo Tomas Bogotá (USTA)	24	3	Espanhol B1	Precisa ter completado 4 semestres na UFJF no período do intercâmbio
	Escuela Colombiana de Ingeniería Julio Garavito	25	5	Espanhol B1*	São elegíveis: - estudantes dos cursos de Engenharia da UFJF para os cursos correspondentes na Escuela. - estudantes de Administração, Estatística, Economia e Matemática da UFJF para os cursos correspondentes na Escuela. - estudantes do curso de Administração Pública é elegível, porém, em caso de aprovação no processo, deverá selecionar disciplinas similares a de seu curso de origem. O programa de Engenharia Biomédica não aceita alunos da Saúde.

COREIA DO SUL	Busan University of Foreign Studies	26	1	Inglês B1	
	Woosong University	27	2	Inglês B1*, IELTS 5.5, Duolingo 85	Factsheet disponível em: https://bit.ly/3A3I4j4
ESPAÑA	Universidad de las Islas Baleares	28	4	Espanhol B1	Factsheet disponível em: https://bit.ly/3Udfjr0
	Universidad de Zaragoza - Unizar	29	4	Espanhol B1	2 vagas para Belas Artes e 2 para Medicina
	Universidad de Oviedo	30	2	Espanhol B1	Apenas para Engenharia Elétrica
	Universidad de Alcalá	31	2	Espanhol B1	Apenas para Fisioterapia
FRANÇA	CY Cergy Paris Université (antiga CergyPontoise)	32	2	Francês B1 ou Inglês B1	Apenas para Engenharia Civil
	Université Sorbonne Paris Nord (Paris13)	33	4	Francês B1*	Apenas para Letras e Linguística
	Université d'Architecture de Toulouse	34	1	Francês B1*	Apenas para Arquitetura
	Université Paris 8 Vincennes Saint-Denis	35	3	Francês B1*	Exceto disciplinas do curso de Cinema
JAPÃO	Kanda University of International Studies (KUIS)	36	1	Inglês B1	O/A candidato/a que anexar certificado de inglês deve ter conhecimento básico da língua japonesa, incluindo hiragana, katakana, palavras básicas, kanji e expressões. For students willing to attend Japanese-taught Undergraduate courses: a) Japanese Language Proficiency Test (JLPT) N1 and placed in Level 6 b) Placed in Level 7 after the level placement
MÉXICO	Centro Mexicano para la Música y las Artes Sonoras AC		1	Retificação (em 17/12/2024): Espanhol B1	Apenas para o curso de Música
PAÍSES BAIXOS (não há vagas)	Radboud University Nijmegen (não há vagas)	37	0	Inglês B1*	Retificação (em 18/12/2024): não há vagas para esse destino. Candidatos devem escolher outro destino.

PORTUGAL	Universidade do Porto / Faculdade de Engenharia - FEUP				
	Engenharia do Ambiente	38	2		Apenas para Engenharia Sanitária e Ambiental)
	Universidade do Porto – U.PORTO - Faculdade de Letras				
	Ciências da Terra	39	2		Para Geografia e Engenharia Ambiental
	Universidade da Beira Interior	40	3	Inglês B1	Consulte: International Options em https://www.ubi.pt/en/courses Apenas para alunos dos cursos de Filosofia, Ciências Sociais, Engenharia Eletro-mecânica, Administração, Economia, Psicologia, Educação e para os alunos dos cursos da área de Comunicação. Retificação (em 07/11/2024): No preenchimento do formulário do SIGA, não é possível enviar certificado de proficiência se o destino for Portugal. Portanto, todos os candidatos que escolham U. Beira Interior, para ter a candidatura deferida, deverão enviar o comprovante de proficiência para intercambio.dri@ufjf.br até as 23h59 do dia 19/11/2024 (além de preencher o formulário do SIGA).
Instituto Politécnico de Portalegre	41	1		Apenas para Administração, Gestão e Marketing, Ciências Sociais	
TURQUIA	Yeditepe University	42	2	Inglês B1*	Para Ciências Humanas e Engenharias

* Para a inscrição no PEI é aceito nível B1. Porém, as universidades parceiras já informaram que não aceitam nível de proficiência inferior a B2. Portanto, precisamos do certificado exigido pela instituição parceira para fazermos a nomeação. Caso não tenha apresentado certificado com o nível exigido pela instituição parceira no ato da inscrição, envie o mesmo para intercambio.dri@ufjf.br até 16/02/2025.